



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 56/2020

De 07 de maio de 2020.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE EUCALIPTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 135, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender, em leilão, por preço não inferior ao da avaliação, os seguintes eucaliptos “em pé”, para corte, pertencentes ao Patrimônio Municipal conforme relação abaixo:

Item	Local/Descrição	Endereço	Quant. Total (m ³ estéreo)	Valor em R\$/m ³	Total em R\$
Área 01	Aterro Sanitário Desativado 1892 árvores (3,5 árvores por m ³ estéreo)	Bairro do Avaré	540,57	24,00	12.973,68
Área 02	Aterro Sanitário Desativado 2562,04 árvores (4,00 árvores por m ³ estéreo)	Bairro do Avaré	640,51	24,00	15.372,24
Área 03	Área Nova - Futuro Aterro Sanitário/ 12.615 árvores (6,5 árvores por m ³ estéreo)	Bairro do Avaré	1.940,76	24,00	46.578,24
Área 04	Área Institucional – Chácaras Reunidas	Reunidas	1.161,64	24,00	27.879,36
			4.283,48		102.803,52

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a retirada de itens a serem leiloados, por interesse público, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia da sessão de Leilão previamente agendada, mediante ofício simples e justificado ao leiloeiro designado.

Parágrafo único – Cessando o interesse público que motivou a retirada do bem do leilão, o mesmo bem poderá ser leilado, sem a necessidade de nova lei autorizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 3º – A Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio deverá proceder à baixa dos referidos bens, junto ao livro de registro de bens patrimoniais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas quando necessário.

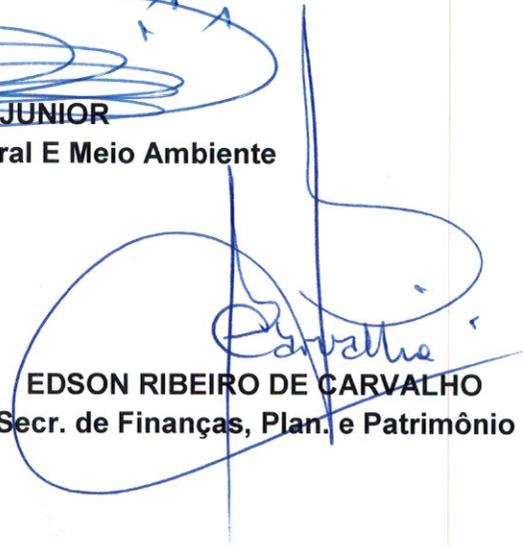
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de maio de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


JOSE ALMEIDA ROSA JUNIOR
Secretaria De Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio



TERMO DE AVALIAÇÃO

Objetivo: Alienação de eucalipto “em pé”.

Aos 06 dias do mês maio de 2020, reuniram-se os membros da “Comissão Municipal de Avaliação de Bens Patrimoniais Permanentes e Lotes de Propriedade da Municipalidade, Bem como Imóveis Expropriados e dá outras Providencias”, instituída e nomeada pela Portaria nº 6.671/2020 de 19 de fevereiro 2020, com a finalidade de deliberar sobre o Processo de nº 6046/2019, que tange processo licitatório para a alienação de eucaliptos.

Salienta-se que a presente comissão não tem conhecimentos técnicos e instrumentos necessários para proceder à avaliação da madeira ainda “em pé”, e que se pautará na avaliação já realizada por “expert” no assunto (fls. 5, 13 e 14), este apresentou as seguintes informações:

ÁREA 1 (fl.05)

Área antiga - aterro sanitário

Quantidade de árvores: 1.892 pés

Estimativa de corte: 3,5 árvores por m³ estéreo

Total em m³ estéreo: 540,57 m³ estéreo.

ÁREA 2 (fl.05)

Área antiga - aterro sanitário

Quantidade de árvores: 2.562,04 pés

Estimativa de corte: 4,00 árvores por m³ estéreo

Total em m³ estéreo: 640,51 m³ estéreo

ÁREA 3 (fl.05)

Área nova – aterro sanitário

Quantidade de árvores: 12.615 pés

Estimativa de corte: 6,5 árvores por m³ estéreo

Total em m³ estéreo: 1.940,76 m³ estéreo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO UAIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

gabinete@pildosul.sp.gov.br

ÁREA 4

Área institucional – chácara reunidas (fls. 12 e 25)

(de acordo com as informações da fl.02 a área 4 foi avaliada seguindo os mesmos procedimentos da avaliação anterior).

Volume florestal estimado: 1.161,64 m³.

Total de M³ estéreo: 4.283,48 x 24,00 = R\$ 102.803,52.

Frise-se que o preço de mercado de eucalipto “em pé” (M³) varia de R\$ 20,00 a R\$ 24,00 na presente data, 06/05/2020.

A comissão acompanhará os trabalhos de supressão da referida madeira e fará a medição/ comparação com as informações fornecidas pelo retro citado “expert”, observando a margem de erro apresenta no mesmo documento.

Sem mais para o momento,

Luiz Antônio de Barros
RG: nº. 24.638.602-2

Rafael Bueno Ribeiro
RG: nº. 54.200.878-6

Diego de Oliveira Santos
RG: nº. 48.159.901-0

Antônio José de Matos
RG: nº. 21.812.081

José Florêncio Teixeira
RG: nº. 18.369.718

Pilar do Sul, 06 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº **56** /2020

De 07 de maio de 2020.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE EUCALIPTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Mensagem Justificativa nº 036/2020

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de autorização para realização de venda, através de leilão, por preço não inferior ao da avaliação, os eucaliptos “em pé”, para corte, pertencentes ao Patrimônio Municipal.

Optou-se pela realização de leilão, visto que os eucaliptos descritos no presente projeto encontram-se em época de corte, sendo que o valor arrecadado será utilizado para aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>

Protocolo N.º 0240-2020
Projeto de Lei 0056-2020
11/05/2020 14:18:43

PROTOCOLO